



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

OFÍCIO N.º 296/2025

Pindamonhangaba, 04 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Ref.: Moção apresentada.

Prezado Senhor:

Através do presente encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia da MOÇÃO DE REPÚDIO aprovada em Sessão Ordinária realizada no último dia 01 de julho, conforme segue:

Proposição / Referência
MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 191/2025 MOÇÃO DE REPÚDIO à Lei Complementar nº 214, de 16/01/2025, conhecida como Lei da Reforma Tributária, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária. Autoria: Felipe César Filho - FC

Atenciosamente,

Marco Mayor
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 191/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O(a) Vereador(a) que esta subscreve, no exercício de suas funções legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, o encaminhamento de MOÇÃO DE REPÚDIO, nos seguintes termos:

MOÇÃO DE REPÚDIO à Lei Complementar nº 214, de 16/01/2025, conhecida como Lei da Reforma Tributária, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária.

Considerando que a referida Lei altera substancialmente a legislação tributária vigente, impactando diretamente os municípios e a vida de milhões de cidadãos.

Considerando que a implementação dessa reforma pode prejudicar a autonomia financeira dos municípios, afetando a capacidade de investimentos em áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

Plenário Francisco Romano de Oliveira, 30 de junho de 2025.

Felipe César Filho - FC (PL)
Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

A Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, conhecida como Lei da Reforma Tributária, estabelece a criação de novos tributos, como o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), além de criar o Comitê Gestor do IBS e promover alterações significativas na legislação tributária. Tais mudanças representam um impacto direto e negativo nas finanças dos municípios, principalmente no que tange à gestão dos recursos municipais e à autonomia tributária local.

A introdução desses novos tributos e a complexificação do sistema fiscal, com sua centralização, tendem a onerar principalmente os pequenos e médios empresários, dificultando sua competitividade e ampliando a carga tributária. Além disso, a reforma não leva em consideração as particularidades regionais, o que poderá prejudicar a capacidade dos municípios em investir nas áreas essenciais de saúde, educação e infraestrutura, prejudicando diretamente a qualidade de vida da população.

Diante dessas considerações, a moção de repúdio é uma forma de manifestar a oposição a essa reforma tributária, que, ao invés de simplificar e promover justiça fiscal, tende a agravar as dificuldades econômicas de muitas famílias e empreendedores, além de comprometer a capacidade dos municípios de atender adequadamente às necessidades da população.

Felipe César Filho - FC (PL)
Vereador